

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG -, a execução de obras de eletrificação no município e de outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Campos Altos autorizada a assinar "Carta Acordo" DT/URS-488/91, de 05 de Dezembro de 1991, com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG -, para execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2o. - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a efetuar à CEMIG a transferência das instalações e materiais, conforme condições comerciais discriminadas na "Carta Acordo" DT/URS-488/91, de 05.12.91, podendo assinar o competente "Contrato de Transferência de Bens e Instalações de Energia Elétrica" nele outorgando, inclusive, as servidões necessárias.

Artigo 3o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de Dezembro de 1991

Aprovado em 18/12/91

Projeto Lei nº 20/91

[Handwritten signatures and stamps]
Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal
Ronaldo José Gomes
Almeida
Faria Dias da Costa
Diogo Ribeiro de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
18 DEZ 1991